

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 808/ 89 - CTPC/DF

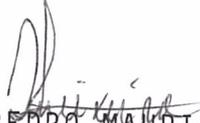
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constante do processo nº 030.001562/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa de NCz\$ 124,40 (cento e vinte e quatro cruzados novos e quarenta centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 231/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

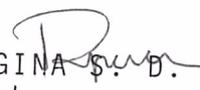
Brasília, 28 de setembro de 1989


PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente

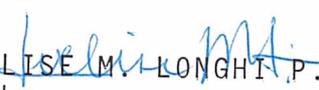
MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÊGUES
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro

DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro